



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preços para aquisição de madeiras (pranchas e vigas) e pregos, para uso da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prego 25x72 com Cabeça. Apresentação: Pacote com 1kg. Características: Corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Para construção de todos os tipos: confecção de estruturas temporárias, construções pesadas, marcenaria, embalagens, caixarias, pontes, mata-burros, porteiras, etc.	UND	900	30,67	R\$ 27.603,00
2	Viga de Eucalipto Circular 50cm x 12m. Características: Medidas 50cm de largura mínima e 12 metros de comprimento. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que	UND	125	1.332,33	R\$ 166.541,25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

	couber.				
3	Viga de Eucalipto Circular 50cm x 9m. Características: Medidas 50cm de largura mínima e 9 metros de comprimento. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	225	1.064,00	R\$ 239.400,00
4	Viga de Eucalipto Circular 50cm x 8m. Características: Medidas 50cm de largura mínima e 8 metros de comprimento. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	225	959,67	R\$ 215.925,75
5	Viga de Eucalipto Circular 50cm x 7m. Características: Medidas 50cm de largura mínima e 7 metros de comprimento. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	200	853,33	R\$ 170.666,00
6	Prancha de Eucalipto de 3" x 12". Características: Peça	UND	600	209,33	R\$ 125.598,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

	de 5m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.				
7	Prancha de Eucalipto de 3" x 6". Características: Peça de 4,20m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	1375	91,80	R\$ 126.225,00
8	Prancha de Eucalipto de 3" x 12". Características: Peça de 4,20m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	1875	183,33	R\$ 343.743,75
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.415.702,75</b>

1.2 Os (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como MATERIAIS.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Da Ata de Registro de Preço: Sua vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses com renovação de quantitativo.

1.5 Previsão para assinatura do contrato: Deverá ser assinado até 6 meses após a homologação da licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

### JUSTIFICATIVA

1.6 A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca vem através desta justificar aquisição de Madeiras (pranchas e vigas) bem como de pregos por quilo a ser utilizada para atender a necessidade na manutenção e recuperação de pontes e mata-burros nas estradas vicinais públicas nas diversas localidades do interior do município de Lages, sendo a solicitação conforme demanda/necessidade.

O uso de pranchas, vigas e pregos é indispensável para manutenção e recuperações das pontes e mata-burros presentes nas estradas rurais do município.

Destaca-se que o Município de Lages – SC possui uma grande extensão de malha viária de estradas vicinais (2.049 km) que interligam as comunidades rurais a sede do município, onde existem diversas pontes de madeira (48 pontes de madeira) e mata-burros. A aquisição de madeira (pranchas e vigas) é fundamental para garantir a manutenção, conservação e segurança das pontes de madeira existentes, bem como para a realização de diversas atividades de infraestrutura desenvolvidas pela secretaria. A manutenção adequada dessas pontes e demais estruturas é indispensável. A malha viária rural do Município exige manutenção contínua de pontes e mata-burros, sob pena de interrupção do tráfego de moradores, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e escoamento da produção agropecuária e atender às necessidades diárias dos munícipes. Dado o desgaste natural provocado pelo uso contínuo e pelas condições climáticas, faz-se necessária a realização de reparos periódicos para assegurar sua integridade e durabilidade. As ocorrências são recorrentes e dispersas territorialmente, demandando intervenções rápidas e de baixo custo unitário.

O uso do material em questão nestas intervenções permite execução ágil de reparos e substituições, reduzindo o tempo de interdição por diversos motivos: logística factível (material disponível regionalmente, transporte simplificado e montagem com equipe própria/locais habilitados); custo compatível com a dotação e com a escala de demanda (diversos pontos ao longo do ano); padronização de peças (pranchas e vigas) que facilita reposição; controle e planejamento preventivo e manutenibilidade (admite inspeção, reaperto/substituição modular e reaproveitamento parcial, otimizando o ciclo de vida nas condições de uso rural).

Outras alternativas/soluções não são viáveis neste caso, visto a inviabilidade prática para a finalidade pretendida. Para o escopo de manutenção corrente (pequenas e médias intervenções, espalhadas e frequentes), outras alternativas estruturais implicariam em prazos de execução significativamente maiores, maior complexidade técnica e de licenciamento, necessidade de mobilização especializada e insumos de alto custo, custo global incompatível com o orçamento e com a necessidade de atender múltiplas localidades em regime contínuo. Tais fatores frustrariam a tempestividade das ações e reduziriam a cobertura das frentes de serviço, com prejuízo direto ao interesse público. Assim, para manutenção rotineira e reativa, a madeira é a solução tecnicamente adequada e economicamente exequível.

A substituição dessas pontes por concreto, por exemplo, elevaria exponencialmente o custo, inviabilizando a execução em escala suficiente para atender às dezenas de localidades do interior, o que representaria grave prejuízo ao interesse público e ao direito de ir e vir das comunidades rurais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

O orçamento estimado para a presente licitação já demonstra o esforço do Município em compatibilizar a demanda recorrente por manutenção das estradas com os limites orçamentários disponíveis.

Diante do exposto, não há, para a finalidade de manutenção corrente de pontes e mata-burros rurais, solução técnica e orçamentária mais viável que a aquisição de madeira (pranchas e vigas), por reunir exequibilidade imediata, economicidade, logística adequada e manutenção da trafegabilidade.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas as madeiras indispensáveis para a realização de cada intervenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Conforme levantamento interno realizado por esta secretaria, justificamos que os seguintes valores e quantidade pedida atualmente é o suficiente para manter as atividades e possíveis reparos inesperados pelo período de 12 meses.

1.7 Com relação às cotações de preço foram analisados os valores através de cotação de mercado (solicitações de orçamento para empresa da região) e busca de contratações similares no PNCP, visando o preço médio.

1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.10 O contrato oferece mais informações das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Secretaria de Agricultura e Pesca tem por responsabilidade e competência a manutenção e recuperação das estradas rurais, bem como das pontes de madeira e mata burros na sua extensão, haja visto que o interior de Lages tem aproximadamente 2.049 km (dois mil e quarenta e nove quilômetros) de estradas rurais e 48 pontes de madeira nesta extensão, existe a necessidade da contratação de empresa para fornecimento do material em questão que será utilizado para manutenção e recuperações das pontes e mata-burros que necessitem de reparos conforme demanda.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A contratação visa atender à necessidade de manutenção e recuperações de pontes e mata-burros nas estradas públicas do interior do município de Lages.

Aplicação se faz necessária haja visto possuímos cerca de 2.049 km (dois mil e quarenta e nove metros) de estrada rural e 48 pontes de madeira nesta extensão.

A solução proposta visa atender à necessidade contínua de manutenção e recuperação de pontes de madeira em vias públicas do perímetro rural, bem como aos reparos de mata burros.

Por meio do registro de preços, será possível assegurar a disponibilidade de materiais de qualidade e em quantidade suficiente, alinhando o fornecimento à demanda do município ao longo do período de vigência do contrato. A solução proporciona flexibilidade na aquisição dos materiais, garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos e agilidade na execução dos serviços, que incluem a restauração de infraestruturas essenciais à mobilidade rural e à segurança da população.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

Não houve a indicação de marca específica para a AQUISIÇÃO em questão, porém, os requisitos técnicos estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Da amostra e prova de conceito (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

Não é necessária amostra e prova de conceito para a AQUISIÇÃO em questão.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021)

Não é necessário vedar marca/produto para a AQUISIÇÃO em questão.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Não necessita para esta AQUISIÇÃO.

4.5 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 De Início: Contar-se-á da publicação da Ata de Registro de Preço no PNCP;

5.3 Da Execução: De até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preço;

5.4 Da Retirada(s) e Entrega(s) e Local(is): Se dará em até 10 (dez) dias corridos, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria, no local indicado no momento da solicitação.

5.5 Para a perfeita concretização do fornecimento, a Contratada deverá entregar o material nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição conforme especificado no projeto e documentos técnicos em anexo.

5.6 Para a situação de análise de documentos deve se ter como base os preços da planilha orçamentaria que servem como teto para a prestação em questão, logo, os preços apresentados pela empresa não devem ser superiores aos apresentados pela prefeitura.

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

### SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

#### Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas. (Decreto nº 20.682, de 2023, art.12).

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Esclarecerá prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 13, I).

6.10 Informará ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 13, XV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### Gestor do Contrato

6.12 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, I e V).

6.13 O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, IV).

6.14 O gestor do contrato acompanhará acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, III).

6.15 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, IX).

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17 O gestor do contrato deverá emitir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

### SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 20.682, de 2023, art. 11, VII).

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

8.3 Para o fornecimento do OBJETO, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021, principalmente:

- Contrato Social e CPF ou CNPJ daqueles citados nesse;
- Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. A interessada deverá juntamente, apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

### **Do Material:**

8.4 O material objeto do presente, deve seguir rigorosamente os padrões de produção determinados pelas normas indicadas no Estudo Técnico Preliminar

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **Ato de autorização para o exercício da atividade objeto, expedido por órgão competente nos termos da LEI, quando aplicável;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- **DA CONCEÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP:** A Secretaria de Agricultura e Pesca, não tem oposição para que seja concedido o tratamento especial para as empresas ME e EPP, conforme a regulamentação da lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### Qualificação Econômico-Financeira

8.11 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

8.13 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.415.702,75 (um milhão quatrocentos e quinze mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

### 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria da Agricultura, pecuária e Pesca;
- III) Programa de Trabalho: Manutenção de pontes e mata burros;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.3051;
- V) Plano Interno: [...];

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

11.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento. A recusa injustificada em assinar/ devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeito a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos e proposta de preço;

11.4 Entrega o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexo, Termo de Referência, e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;

11.5 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato conforme informado no presente termo;

11.6 Garantir o fornecimento do material na quantidade e qualidade que a secretaria necessitar, sem interrupção de fornecimento, sem justa causa.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

- 12.1 Encaminhar À Empresa Registrada a Ata de Registro de Preço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 12.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 12.3 Realizar a Gestão da Ata através do e-mail [gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br](mailto:gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br).

Lages 25 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **PETRONIO CHAVES BURGER**  
Data: 10/07/2025 17:12:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*GESTOR*

Nome: Petrônio Chaves Burger  
Cargo: Diretor Administrativo e de  
Infraestrutura Rural  
E-mail: [gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br](mailto:gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **GERCINO BORGES**  
Data: 23/07/2025 15:09:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*FISCAL*

Nome: Gercino Borges  
Cargo: Operador de Máquinas Leves  
E-mail: [gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br](mailto:gabinete.agricultura@lages.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **PEDRO DONIZETE DE SOUZA**  
Data: 22/07/2025 16:42:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Secretário da Agricultura, Pecuária e Pesca*

Pedro Donizete de Souza  
Matrícula: 48122

